

Id:1518F196FB545F1A



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
 E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

DECRETO Nº011/2023

"DISPÕE SOBRE O DECRETO DE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO SOARES LEITÃO, Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, no exercício e no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município.

**Considerando**, o falecimento do Senhor, JOSE GOMES UCHOA, Conhecido como, UCHOA, óbito ocorrido na noite de hoje, dia 03/05/2023, prestou relevantes serviços na área da educação como Motorista, posteriormente como Professor da rede Municipal de ensino e cidadão muito querido e estimado por todos do Município;

**Considerando**, os preciosos trabalhos dedicados a comunidade Campolarguense;

**Considerando** o consternamento da comunidade Campolarguense para com a família e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de um cidadão responsável;

**Considerando** finalmente, que é dever do Poder Público Campolarguense render justas homenagens aqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da Coletividade, presta as homenagens póstumas a tão ilustre cidadão que ora nos deixa e,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado luto oficial de três (03) dias no Município de Campo Largo do Piauí-PI, a partir desta data (03/05/2023), em decorrência do falecimento do Senhor, JOSÉ GOMES UCHOA, Carinhosamente conhecido como Sr. UCHOA, faleceu aos 61 anos de idade, na noite de hoje, 03/05/2023. Em Parnaíba-PI.

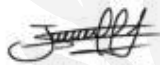
**Art. 2º** Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal da Saúde e demais órgãos da Administração Pública com essas características.

**Parágrafo Único.** Na Secretaria Municipal da Saúde serão mantidos os atendimentos de urgência, plantão médico e serviços de ambulância. A Secretaria Municipal de Infraestrutura ficará responsável pela limpeza urbana e a coleta do lixo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e compre-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, 03 de Maio de 2023.



Jairo Soares Leitão  
 Prefeito Municipal

Id:0471AFF298DC5F46



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
 E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 015/2023.

Dispensa de Licitação nº 015/2023.

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de frutas e verduras para atender as necessidades de Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí -PI e Secretarias.

Contratante: Município de Campo Largo do Piauí - PI.

Contratado: MARLO MELO DE CARVALHO.

CNPJ nº 46.383.528/0001-98.

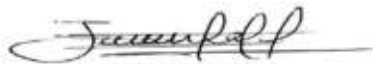
ENDEREÇO: Av. da Integração, nº 2, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI.

Valor Global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Data da Assinatura: 04 de maio de 2023.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: Fonte: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, Outros, no Elemento despesa: 33.90.30.



Jairo Soares Leitão  
 Prefeito Municipal

Id:01AB2501DDC85F48



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
 E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 019/2023.

Dispensa de Licitação nº 019/2023.

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, I e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos do Município de Campo Largo do Piauí - PI.

Contratante: Município de Campo Largo do Piauí - PI.

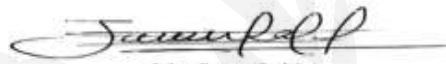
Contratado: O P GUERREIRO PECAS DE MAQUINAS PESADAS, CNPJ nº 24.626.261/0001-80, com sede na Av. Prefeito Wall Ferraz Ferraz, nº 7420, F, Bairro Triunfo, Cep: 64.022-005, Teresina - PI.

Valor Global: R\$ 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 04 de maio de 2023.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: Fonte: Orçamento Geral do Município, FPM, FUNDEB, FMAS, FMS, Outros, no Elemento despesa: 33.90.39.



Jairo Soares Leitão  
 Prefeito Municipal

Id:0CC550C4CA185E96



RESOLUÇÃO Nº 004, de 18 Abril 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual através do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social - para a Política Pública de Assistência Social do município de Capitão de Campos /PI para o exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAPITÃO DE CAMPOS - PIAUÍ, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de Abril de 2023, no uso da competência que lhe confere no art. 16 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

## CONSIDERANDO:

- A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
- A Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
- A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

• Que o Plano de Ação é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário-MDSA para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal da Assistência Social;

• Ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município e está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Deliberar parecer favorável, aprovando integralmente ao Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Estadual, para ano de Exercício 2023.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Capitão de Campos -PI, 18 de Abril de 2023.



Cláudia Maria Duarte  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social